



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TERMO DE REFERÊNCIA
(Anexo único do Edital nº 09 /2010 – Contratação de Entidade)

Recife, Julho de 2010.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

1 - APRESENTAÇÃO

A Gerência de Penas Alternativas e Integração Social - GEPAIS órgão da Secretaria Executiva de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Pernambuco, tem como atribuição coordenar a política estadual das alternativas penais, implantando e estruturando núcleos de apoio para oferecer suporte técnico-operacional aos juizes, promotores e defensores públicos nas comarcas e juizados especiais criminais representativos do Estado, como forma de ampliar a execução desse instituto penal em Pernambuco.

Com a inauguração, em Pernambuco, do Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, e a formalização do convênio com o Departamento Penitenciário Nacional DEPEN/MJ possibilitando a instalação de duas equipes técnicas multidisciplinar para se dar cumprimento ao que dispõe a Lei nº 11.340/06 com vista a assegurar o apoio técnico às mulheres vitimizadas e seus familiares, bem como o efetivo cumprimento das penas alternativas ao agressor.

Este Projeto visa contratar uma Entidade com objetivo de prestar os serviços previstos neste Termo de Referência e seu anexo I, referente ao Convênio nº 011/2008 – Projeto de Interiorização de Apoio Técnico-operacional no combate a violência Doméstica e familiar contra a mulher na comarca de Caruaru, celebrado entre esta secretaria e a União, na Central de Apoio às Medidas e Penas Alternativas - CEAPA, para avaliar encaminhar e acompanhar, o fomento e consolidar as ações previstas na Lei nº 11.340/06, de 07 de agosto de 2006, também denominada Lei Maria da Penha, que incidam diretamente sobre a postura do agressor, através da constituição de uma política de atendimento profissional ao acusado, à vítima e a sua família.

A estruturação da Central de Apoio às Medidas e Penas Alternativas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher na Comarca de Caruaru tem a finalidade:

- * Construir e consolidar a rede de serviços de apoio no atendimento as mulheres vitimizadas e aos acusados;
- * Atendimento à mulher vitimizada, encaminhamento e acompanhamento psicossocial;
- * Atendimento ao agressor com avaliação do perfil, encaminhamento e acompanhamento psicossocial;
- * Visitas domiciliares;
- * Captação, cadastramento e capacitação das entidades parceiras;
- * Visitas as entidades parceiras;
- * Reuniões sócio-educativas sistemáticas, oficinas e seminários para o cumpridor de penas alternativas, bem como para as mulheres vitimizadas e rede social parceira.
- * Fornecer subsídios mediante laudos por escrito ou verbalmente em audiência ao Juiz, ao Ministério Público e à Defensoria Pública;



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

* Orientar e encaminhar medidas de prevenção voltadas para a vítima, o agressor e familiares, com especial atenção às crianças e adolescentes.

De tal forma, a Secretaria Executiva de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH – da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SEDSDH, continua a implementar essa ação com foco voltado prioritariamente para a questão da prevenção criminal e a promoção de direitos humanos. Esta promoção possibilitará a permanência da política pública criminal e social, voltada para as Penas Alternativas como forma de combate à violência e a impunidade, objetivando, ainda, a inclusão social dos envolvidos em pequenos e médios delitos.

Dessa forma, objetivamos a diminuição da reincidência e mudança de comportamento através do oferecimento de perspectivas de crescimento pessoal, familiar e profissional por meios lícitos, tendo como ponto de partida a aprendizagem de condutas e atitudes que estejam de acordo com as normas e exigências de convivência social.

Assim, o Poder Executivo do Estado de Pernambuco demonstra, efetivamente, seu compromisso com a implementação de uma Política Pública de Prevenção Criminal consistente, haja vista a estruturação da equipe multidisciplinar especializada de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher na Comarca de Caruaru, relativos à reinserção social do Público alvo, em que Penas Alternativas consta no Plano Estadual de Segurança Pública do Governo – PACTO PELA VIDA.

2 – DO OBJETO.

Constitui objeto deste Termo de Referência, a seleção e contratação de uma entidade para o fim de prestar os serviços técnicos profissionais necessários à execução do **Convênio nº 011/2008** – Projeto de apoio técnico-operacional no combate a Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da cidade de Caruaru – Pernambuco, com a intenção de fomentar e consolidar as ações previstas na Lei Maria da Penha, Lei nº 11.340/06, ações estas que incidam diretamente na postura do agressor, através de política de atendimento ao acusado à vítima e à sua família. conforme previsto no Anexo I, deste Termo de Referência.

3 – JUSTIFICATIVA

O Estado de Pernambuco tem sido considerado como um dos que apresentam o maior índice de violência do país, especificamente ao tratar-se de violência doméstica e familiar contra a mulher, quando os números da criminalidade são ainda mais expressivos e considerados alarmantes.

Desde a criação da Lei nº 9.099/95, o volume de atendimento nos Juizados Especiais Criminais em todo Estado, aponta a violência doméstica, em especial contra a mulher, com alto percentual entre todos os feitos. Com o intuito de coibir, prevenir e reparar a violência doméstica e familiar praticada contra a mulher e estabelecer medidas de assistência e proteção necessárias, foi promulgada a Lei nº.11.340, de 07 de agosto de 2006, também conhecida como Lei Maria da Penha, que, aumentando os mecanismos de proteção às vítimas, dispõe sobre a instalação de Varas e Juizados Especiais da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, para agilizar os processos, criando o Centro de Atendimento à Mulher e Reabilitação ao acusado, contando com uma equipe multidisciplinar, integrada por



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

profissionais especializados nas áreas psicossocial, jurídica e de saúde para desenvolver as atividades de avaliação, encaminhamento, acompanhamento e orientação ao agressor, a mulher vitimizada e seus familiares.

Dada à especificidade dos trabalhos desenvolvidos junto às varas criminais, a execução penal resultante dessa violência, implica em um acompanhamento de alta complexidade junto ao agressor, à vítima e seu contexto familiar, na medida em que exige desenvolvimento de atividades técnicas especializadas através de equipe multidisciplinar, envolvendo profissionais das áreas de psicologia, serviço social, a fim de propiciar os encaminhamentos necessários aos serviços públicos especializados.

Para assegurar a eficácia no acompanhamento da execução desses casos, faz-se necessária a estruturação de um suporte técnico-operacional especializado, de natureza psicossocial, bem como da articulação permanente da rede de apoio que ofereça as vagas e os serviços necessários para assegurar a integração social dos atores envolvidos.

Tal suporte será oferecido através de duas equipes multidisciplinares na comarca de Caruaru, formadas por profissionais de Serviço Social e Psicologia, um apoio administrativo e estagiários das áreas afins. Um desses técnicos acumulará a função de coordenador, bem como será designado para desenvolver o trabalho de articulador interinstitucional e apoio constante à rede social parceira. Serão, também, desenvolvidas reuniões sócio-educativas sistemáticas, para o público atendido, aproximadamente quarenta pessoas, bem como à rede social parceira, através de palestras, seminários e oficinas, com temas relacionados à problemática da violência.

Através de projetos dessa natureza, Pernambuco poderá deixar, em médio prazo, de liderar a violência contra a mulher na região do Nordeste, bem como deixar de ser considerado um dos Estados mais violentos da Nação.

A Secretaria Executiva de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH visa realizar parcerias e convênios com órgãos da administração pública federal, estadual, municipal e entidades não-governamentais para a formulação de propostas e implementação de ações relativas à proteção e defesa da justiça e dos direitos humanos, das mulheres vitimizadas, da cidadania e apoio aos cumpridores de penas alternativas e integração social.

Considerando que os recursos na esfera do governo federal e os recursos orçamentários do tesouro estadual, no momento, não vislumbram investimentos dessa natureza, faz-se necessário pleitear recursos financeiros junto ao Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN/MJ, através de convênios de financiamento e cooperação técnica, que permitam a reversão do quadro de violência, beneficiando a comarca atendida em especial a parcela atendida nas Varas Criminais.

4 – OBJETIVOS

4.1. Geral: Estruturar o Projeto de apoio técnico-operacional no combate a violência Doméstica e familiar contra a mulher na comarca de Caruaru, celebrado entre esta secretaria e a União com a implantação da Central de Apoio às Medidas e Penas Alternativas/CEAPA do Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Caruaru para atender a demanda desta Central no que se refere à violência doméstica e familiar contra a mulher, com intuito de fomentar e consolidar as ações previstas na Lei Maria da Penha, Lei nº 11.340/06, que incidam diretamente sobre a postura



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

do agressor, através da constituição de uma política de atendimento profissional ao acusado, à vítima e seus familiares.

4.2. Específicos:

- Executar o projeto de apoio técnico-operacional especializado para atender, na CEAPA, a demanda advinda do Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Comarca de Caruaru no tocante à violência doméstica e familiar contra a mulher, visando o tratamento desse fenômeno;
- Construir e consolidar uma rede de serviços de apoio no atendimento às mulheres vitimizadas e aos acusados de agressões contra mulher;
- Firmar e consolidar o centro de atendimento a mulher vitimizada, bem como um centro de atendimento ao homem oriundo de conflitos domésticos e familiares;
- Construir banco de dados sobre as Alternativas Penais no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher na Comarca de Caruaru - PE.

5 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATADOS

A CONTRATADA executará os serviços prestados, conforme este Termo de Referência e seu anexo - 1, à validação da CONTRATANTE, constituída de profissionais com nível de escolaridade e competência específica na área da Psicologia, do Serviço Social e da temática.

5.1. RESULTADOS ESPERADOS

- Instalação e funcionamento da Central de Apoio às medidas e Penas Alternativas de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, CEAPA - Temática de VDFCM na Comarca de Caruaru;
- 05 técnicos selecionados e contratados;
- 2 estagiários ;
- O número estimado de atendimentos que serão realizados pela equipe técnica será de 125 pessoas por mês, totalizando 1.500 ao final de 1 ano.

Para realização do funcionamento da CEAPA, iniciará o atendimento ao público-alvo e em paralelo a captação, cadastramento e capacitação de entidades parceiras para atendimento as mulheres vítimas, como aos agressores.

Durante a execução do trabalho serão realizadas reuniões sócio-educativas sistemáticas para o público atendido e a rede social parceira. Nestas reuniões serão abordados temas relacionados à problemática da violência e das alternativas penais.

Destarte, também será enviado ao DEPEN, Relatório de Monitoramento Trimestral, contendo o quantitativo, e a especificação das metas, previstas no cronograma, para execução do projeto de forma a relacioná-las com as executadas. Ainda, no prazo de sessenta (60) dias, a contar do estabelecimento do convênio, será encaminhado o Relatório de Cumprimento do Objeto, constando registro quantitativo e qualitativo referente às ações executadas, como também do público beneficiado, do atingimento dos objetivos e das metas previstas no cronograma de execução. Também, apresentação dos aspectos positivos da implantação do projeto e os dificultadores da execução.

5.2. AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A Equipe de trabalho contratada será avaliada pelo CONTRATANTE, através da Gerência Geral de Promoção da Justiça e Defesa dos Direitos Humanos e pela Gerência de Penas Alternativas e Integração Social - GEPAIS



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

6 – PÚBLICO BENEFICADO

A mulher vítima de violência doméstica e seus familiares, os sentenciados em penas restritivas de direito, bem como o grupo social em que estão inseridos. Serão ainda beneficiados o Município, com a diminuição da violência e prevenção criminal e o Governo do Estado, com a redução de números de apenados, e conseqüentemente, os custos do Sistema Penitenciário em Pernambuco.

Durante a execução do projeto presume-se que, serão atendidos as mulheres vitimizadas e os agressores.

7 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA

A Central de Apoio às Medidas e Penas Alternativas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Recife - CEAPA/VDFCM atenderá a demanda oriunda do Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Caruaru, com foco voltado para o atendimento da mulher vitimizada, seus familiares e o agressor consolidando as ações previstas da Lei Maria da Penha, Lei nº 11.340/06.

8 – METODOLOGIA

8.1. Implantação

A Secretaria Executiva de Justiça e Direitos Humanos, através da Gerência de Penas Alternativas e Integração Social - GEPAIS, implantará a Central de Apoio às Medidas e Penas Alternativas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Caruaru - CEAPA/VDFCM, constituída por equipe multidisciplinar para atendimento, encaminhamento e acompanhamento dos cumpridores da Pena Restritiva de Direito, das varas criminais, bem como da mulher vitimizada e seus familiares. A efetivação do presente projeto consolidará, através da instalação da CEAPA/VDFCM de Caruaru e de equipe especializada, a determinação da Lei nº 11.340/06.

A Supervisão e Monitoramento do Programa ficarão a cargo da gerência da GEPAIS, auxiliada por coordenadoras técnicas da GEPAIS que terão a responsabilidade de supervisionar e acompanhar todas as atividades inerentes à execução do Projeto.

As atividades e ações realizadas deverão estar de acordo com o que preceitua a Lei Maria da Penha, no que se refere à assistência e atenção a mulher vitimizada e que, por falta de recursos humanos e instalações adequadas, atualmente, não são desenvolvidos pela GEPAIS. A operacionalização será constituída da seguinte forma.

Para a execução da CEAPA de violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher – VDFCM da Comarca de Caruaru será conforme os anexos I e II, deste Termo de Referência.

8.2. Distribuição de Pessoal

A distribuição dos grupos de trabalhos na GEPAIS/SEJUDH/SDSDH dar-se-á da seguinte forma. O Estado disponibilizará a equipe de supervisão e monitoramento conforme o quadro abaixo:

QTDE	Equipe de supervisão e monitoramento do Estado de Pernambuco
01	Coordenadora (Gerente da GEPAIS)
04	Coordenadoras da GEPAIS (Monitoras)



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Para a execução da CEAPA de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher - VDFCM, nas varas criminais da Comarca de Caruaru será contratada equipe técnica especializada, conforme, o Detalhamento, abaixo:

QTDE	Equipe do Projeto
01	Coordenador
01	Assistente Social
02	Psicólogas
01	Apoio Administrativo
05	Estagiários

9 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	IND. FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID.	QUANT	INÍCIO	TÉRMINO
1	1ª	Celebração do Convênio de Cooperação Técnica com o Tribunal de Justiça, o Ministério Público, a Defensoria Pública e as Secretaria Executiva de Justiça e Direitos Humanos da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos	SDSDH/ SEJUDH	01	Mês 01	Mês 01
	2ª	Seleção da equipe Técnica Multidisciplinar Especializada no Trabalho de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher por meio de análise de currículo, redação sobre a temática e entrevista;	GEPais Contratada	01	Mês 01	Mês 01
	3º	Contratação dos selecionados;	Contratada	01	Mês 01	Mês 01
	4º	Capacitação da equipe selecionada;	GEPais Contratada	01	Mês 01	Mês 01
2	1ª	Atendimentos de avaliação, encaminhamento e acompanhamento sistematizado à mulher vitimizada e ao agressor, e quando necessário aos seus familiares;	CEAPA	1500	Mês 01	Mês 10
3	1ª	Consolidação e ampliação da rede de serviços no atendimento às mulheres vitimizadas e aos agressores	CEAPA	02	Mês 01	Mês 10
4	1º	Reuniões sócio-educativas (palestras, seminários, oficinas) para o público atendido e a rede social parceira.	GEPais/ CEAPA/ contratada	02	Mês 01	Mês 10
5	1º	Relatório Final	GEPais	01	Mês 10	Mês 10



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

10 – DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO PROGRAMA

- * Atendimento psicossocial as vítimas da violência doméstica familiar contra a mulher;
- * Encaminhamento para os órgãos competentes dos casos individuais e emblemáticos;
- * Acompanhamentos de casos específicos;
- * Mobilização dos gestores do município para a formulação de ações voltadas para o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a Mulher;
- * Articulação dos órgãos do Governo nas áreas sociais de segurança pública e entidades de Direitos Humanos;
- * Realização de eventos e fóruns de discussão sobre a temática afim.

11 – DA FONTE DE RECURSOS

Valor Global Estimado do Projeto R\$ 86.900,00

1. A Fonte dos recursos para este Projeto é do Governo do Estado de Pernambuco e da União, decorrente da celebração do convênio nº 011/2008 celebrado entre a União por intermédio do Ministério da Justiça, por meio do DEPEN e o Estado de Pernambuco por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

NATUREZA DA DESPESA	PROPONENTE	CONCEDENTE	TOTAL
Pagamento de Pessoal	-	79.100,00	79.100,00
Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica-reuniões	-	7.800,00	7.800,00
TOTAL		86.900,00	86.900,00

12 – DAS OBRIGAÇÕES:

12.1 – A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

- a) Planejar, acompanhar e avaliar todo o processo de execução juntamente com a CONTRATADA responsável pela execução;
- b) Monitorar os custos e realizar a liberação de recursos mediante a apresentação dos produtos previamente definidos e aprovados;
- c) Repassar o preço total conveniado em 03 (três) parcelas sucessivas, correspondentes a 30%, 60% e 10% conforme cronograma de desembolso, mediante a apresentação dos produtos previamente definidos e aprovados;
- d) Fornecer a logomarca **(GOVERNO DO ESTADO – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS)** para ser empregado no material de divulgação;
- e) Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- f) Validar a equipe técnica selecionada pela entidade vencedora deste certame.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

g) Na forma e para os fins do Art.67 da Lei 8.666/93, representa a **CONTRATANTE** na execução deste contrato a servidora **MARIA SOCORRO TAVARES DE REGO BARROS** matrícula nº237.036-9, Gerente de Penas Alternativas e Integração Social desta SEDSDH.

12.2 – A CONTRATADA obrigar-se-á a:

- a) Elaborar e produzir os instrumentos necessários à realização das atividades;
- b) Indicar os profissionais cujos nomes serão submetidos e validados pela CONTRATANTE. Sendo que eventuais substituições dos profissionais indicados originalmente devem se submeter às seguintes imposições:
 - 1. Indicação dos motivos que determinaram tal alteração;
 - 2. Substituição por profissional dotado de qualificação equivalente;
 - 3. Avaliação e autorização a cargo da administração da CONTRATANTE;
- c) Contratação de profissionais exclusivamente quando da necessidade de complementação da equipe técnica apresentada pela CONTRATADA.
- d) planejar, executar, acompanhar e avaliar todas as atividades previstas no Termo de Referência;
- e) Reunir-se periodicamente com a Gerência Geral da SEJUDH para avaliar as ações e realizar os ajustes que se fizerem necessários;
- f) Executar os serviços e entregar os produtos resultantes do objeto deste instrumento que serão de propriedade e uso da CONTRATANTE, inclusive para qualquer tipo de publicação;
- g) Elaborar e apresentar relatórios parciais e finais, com dados quantitativos e qualitativos que avaliem as atividades desenvolvidas (estipulação das metas e dos resultados a serem atingidos e os respectivos prazos de execução), conforme o cronograma;
- h) Apresentar, mensalmente, cópias autenticadas das Guias de Recolhimento dos encargos previdenciários;
- i) Atender ao disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, ou seja, proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- j) Manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos serviços, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE;
- k) Indicar preposto para representá-lo na execução do Contrato, na forma do Art.68, da Lei Federal nº 8.666/93;
- l) Pagar os profissionais que contratar com a remuneração nunca inferior ao valor constante deste Termo;
- m) Executar todas as atividades descritas no cronograma de atividades, no prazo proposto e aprovado, conforme este Termo;
- n) Apresentar, sempre que solicitado, documentos e planilhas analíticas referente a valores pagos, especificando e detalhando comparativamente, ao longo de toda a execução do Contrato;
- o) Apresentar de Relatório Final da Execução do Projeto que apresente uma sistematização do trabalho desenvolvido, contendo os resultados e objetivos alcançados, os aspectos facilitadores e dificultadores, além de prestação de contas total e final, juntamente com as certidões negativas de débitos com o INSS e detalhamento das remunerações e benefícios pagos ao pessoal.

13 – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

As parcelas serão desembolsadas pela CONTRATANTE nos valores correspondentes aos percentuais abaixo indicados, mediante a comprovação das atividades mencionadas, por parte da CONTRATADA.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Parcela	%	Condições de Liberação
1ª	30	Após 30 dias da assinatura do contrato, mediante a entrega do Plano de Execução das Ações.
2ª	60	Após 90 dias do início das atividades, mediante a apresentação de relatórios parciais, contendo o detalhamento da realização das ações previstas no cronograma de execução das ações. A comprovação será conforme Relatório de Prestação de Contas parcial que apresente elementos quantitativos (nº. de atendidos, nº. de procedimentos realizados, nº. de questionários aplicados, entre outros) e qualitativos (avaliação das atividades desenvolvidas, avanços e entraves) e detalhamento das remunerações e benefícios pagos ao pessoal e mediante a entrega de relatório de avaliação e desempenho por parte da equipe e da entidade contratada.
3ª	10	Após Apresentação de Relatório Final da Execução do Projeto que apresente uma sistematização do trabalho desenvolvido, contendo os resultados e objetivos alcançados, os aspectos facilitadores e dificultadores, além de prestação de contas total e final, juntamente com as certidões negativas de débitos com o INSS e detalhamento das remunerações e benefícios pagos ao pessoal.

14 – PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de vigência será de 10 meses com início a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado se houver interesse dos partícipes, mediante Termo Aditivo e nos termos da legislação vigente.

Recife, 21 de julho de 2010.

MARIA DO SOCORRO TAVARES DO RÊGO BARROS
Gerente de Penas Alternativas e Integração Social

Aprovação

RODRIGO PELLEGRINO DE AZEVEDO
Secretário Executivo de Justiça e Direitos Humanos



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ANEXO I



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

1. PLANO DE APLICAÇÃO (Pelo executor)

NATUREZA DA DESPESA	PROPONENTE	CONCEDENTE	TOTAL
Pagamento de Pessoal	-	79.100,00	79.100,00
Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica-reuniões	-	7.800,00	7.800,00
TOTAL		86.900,00	86.900,00

2. DETALHAMENTO DAS DESPESAS

2.1. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DE MESES	TOTAL
Coordenador	01	1.400,00	10	14.000,00
Assistente Social	01	1.200,00	10	12.000,00
Psicólogo	02	1.200,00	10	24.000,00
Apoio Administrativo	01	700,00	10	7.000,00
Encargos Sociais 20% - INSS	-	-	-	11.400,00
Estagiários (4 h/dia)	02	364,00	10	7.280,00
Seguro / estagiário	02	51,00	10	1.020,00
Passagem estagiário	02	120,00	10	2.400,00
TOTAL				79.100,00

2.2. DESPESAS COM CAPACITAÇÕES

Nº DE ORDEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	PREÇO UNIT.	TOTAL (R\$1,00)
1	Reuniões mensais (palestras ou oficinas ou seminários), para o público atendido, bem como à rede social parceira, com temas relacionados à problemática da violência e das alternativas penais. Para tanto, serão contratados serviços de uma empresa especializada, que contemple o espaço para realização das reuniões, os equipamentos audiovisuais, assim como os materiais didáticos e reprográficos, ligados ao tema das alternativas penais e da violência.	06	1.300,00	7.800,00

Detalhamento dos materiais (REUNIÕES SÓCIO-EDUCATIVAS):

Pedagógico – papel A4; caneta esferográfica; marca texto; caneta; lápis grafite; clips galvanizado; grampo para grampeador; pincel p/quadro branco; borracha n.º 40; pincel atômico; papel industrial 40 kg; pasta c/elástico; envelope pequeno e grande; durex; fita adesiva; caderno 98 fls.; etiqueta; cola branca e corretivo.

Reprográfico – textos; folder; banner; cartazes;

Audiovisual (Equipamentos) – Data-shown.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

3. DESCRIÇÃO CARGOS, FUNÇÕES, COMPETÊNCIA, PERFIL

FUNÇÃO	COMPETÊNCIA
COORDENADOR	Coordenar o desenvolvimento das atividades de forma planejada e articular com as demais áreas de intervenção; Representar a coordenação Geral quando necessário e autorizado; Promover reuniões com a equipe técnica; Elaborar e enviar relatórios nos moldes e prazos estabelecidos pela GEPAIS; Manter e orientar, permanentemente a equipe técnica no desenvolvimento dos trabalhos de Monitoramento das Alternativas Penais junto aos atores envolvidos (Sistema de Justiça : Tribunal de Justiça, Ministério Público, Defensoria Pública), Poder Executivo : Estadual e Municipal; Órgãos Públicos, OAB, ONG's e entidades Parceiras), bem como às mulheres vitimizadas e respectivos agressores; Executar os trabalhos técnicos e coordenar as atividades administrativas; Coordenar as reuniões técnicas de intercontrole; Produzir, até o 3 ° dia útil de cada mês o relatório mensal para entregar a coordenação técnica da GEPAIS.
EQUIPE PSICOSSOCIAL (ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO)	Fornecer subsídios por escrito mediante laudos ou verbalmente, em audiência ao Juiz, ao Ministério Público e à Defensoria Pública, bem como desenvolver trabalhos de orientação, encaminhamento, prevenção voltada para a vítima, o agressor e aos familiares, com especial atenção às crianças e adolescentes; Sugerir ao Juiz, quando a situação, assim exigir, uma avaliação mais aprofundada da vítima, por um profissional especializado, para subsidiar o encaminhamento mais adequado ao caso; Realizar visitas, domiciliares e às entidades, quando necessário; Elaborar relatórios de desempenho semanal e mensal dos resultados dos trabalhos; Realizar palestras e cursos para divulgação do trabalho; Supervisionar estagiários; Manter atualizado os instrumentos de trabalho das atividades desenvolvidas
APOIO ADMINISTRATIVO	Atendimento ao público, interno e externo; Secretariar a CEAPA, mantendo organização administrativa, inclusive com manutenção de arquivos; Digitar relatórios, correspondência e demais documentos solicitados pela equipe; Atender telefones;

PERFIL PERTINENTE A TODOS OS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS:

- Manter o sigilo profissional; Contribuir para prestação de serviço de qualidade.